



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Maicon Siqueira, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 172/2025

Institui a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes aegypti no Município de Embu-Guaçu.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Embu-Guaçu, a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes aegypti, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal tem por objetivo promover ações de conscientização, prevenção e orientação à população sobre o controle e eliminação de focos do mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 3º Durante a Semana Municipal, o Poder Executivo poderá realizar:

- I – campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e canais oficiais do Município;
- II – mutirões de limpeza em áreas públicas;
- III – distribuição de material informativo e orientações às famílias;
- IV – parcerias com associações de bairro, entidades civis e instituições de ensino.

Art. 4º A Semana Municipal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes aegypti, responsável pela transmissão da Dengue, Zika e Chikungunya, doenças que representam risco constante à saúde pública.

Ações de prevenção e informação são as ferramentas mais eficazes para reduzir a proliferação do mosquito, considerando que a maior parte dos focos está presente nas residências. Assim, a realização de campanhas educativas, mutirões e iniciativas de conscientização amplia o envolvimento da população e fortalece o combate ao vetor.

A criação desta Semana Municipal possibilita que o Poder Público intensifique esforços, organize ações conjuntas com escolas, entidades e comunidade, contribuindo para a redução dos casos e melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

Por se tratar de medida simples, de baixo custo e de grande relevância social, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.